

### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

og. 1

#### Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBA	ANO 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE	
FLORIANÓPOLIS	12
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN	
CASCAES	12
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO I	DE
FLORIANÓPOLIS	13
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	13
ANEXOS	15

(clique nos itens para consulta)

#### **GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 575/SMA/DSLC/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de espada de lâmina adamascada sem dobradiça, de 100cm, destinada à premiação de aluno do Curso do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 63º Batalhão de Infantaria, conforme Lei Municipal nº 4.325/94.Contratado: Sabresul indústria Metalúrgica Ltda. EPP, CNPJ nº 07.712.234/0001-00.Vigência do contrato: O presente instrumento contratual terá vigência até 31/12/2021.Valor do instrumento contratrual: R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).Fundamento legal: do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**REGISTRO** DE **PRECOS** N° ATA DF 873/GAPRE/2021; Objeto: O fornecimento de café, açúcar e filtro de papel, visando atender às demandas e necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipais; Número e Modalidade da **Licitação**: Pregão Eletrônico para Registro 459/SMA/DSLC/2021; Contratada: Precos nº **IMPERATRIZ** COMÉRCIO **ATACADISTA** PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser

prorrogada; **Dotação:** Órgão: 46.01; Atividade: 2.802; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 80; **Data de Assinatura:** 17/11/2021; **Nome das partes que assinaram:** Pelo Gabinete do Prefeito, o Sr. Bruno Rodolfo de Oliveira, e pela empresa, o Sr. Juliano Jairo Melo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 23.378, DE 01 DE DEZEMBRO DE **2021.** REGULAMENTA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DIVISAS E DE AUTORIZAÇÃO PARA FINS DE ESTREMAÇÃO DE IMÓVEIS EM CONDOMÍNIO DE FATO O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no art. 213, §9º, da Lei 6.015, de 1973 – Lei de Registros Públicos; Considerando o art. 712-E, inciso II, alínea "a" do Código de Normas do Estado de Santa Catarina; Considerando a necessidade do Município avaliar e atestar a conformidade da alteração de divisas e de propostas estremações com а legislação urbanística; Considerando que a alteração de divisas e a estremação podem ser aplicadas como instrumentos facilitadores na regularização imobiliária, em conformidade com a realidade fática dos imóveis. DECRETA: Art. 1º O processo administrativo para análise e aprovação de alteração de divisas entre dois ou mais imóveis no âmbito do município de Florianópolis será disciplinado pelo presente Decreto. Parágrafo Considera-se alteração de divisas a refedinição de limites e confrontações entre imóveis limítrofes, por meio de acordo de vontades entre proprietários, com ou sem alteração da metragem quadrada total dos imóveis, atendendo as dimensões e áreas mínimas de lotes, previstas na legislação urbanística. Art. 2º O processo administrativo para análise e anuência de propostas de estremação, nos moldes do Capítulo IX do Código de Normas do Estado de Santa Catarina será disciplinado pelo presente Decreto. Parágrafo único. Considera-se estremação a demarcação, divisão ou separação de imóveis urbanos em condomínio de fato, no qual os condôminos já ocupam uma gleba determinada dentro de uma área maior, extinguindo parcialmente o condomínio existente, apenas relativamente à fração da pessoa interessada. CAPÍTULO I ALTERAÇÃO DE DIVISAS Art. 3º Os interessados no procedimento de alteração de divisas, deverão solicitar junto ao Portal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

pg. 2

Prefeitura Municipal de Florianópolis ou em uma unidade do Pró-cidadão, requerimento com pedido específico para tal finalidade, dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, acompanhado dos seguintes documentos: I -Requerimento que conste: a) A qualificação completa de todos os proprietários interessados, contendo nome completo, CPF, RG, endereço eletrônico, endereco de domicílio, acompanhada da documentação de identidade, mencionando-se os dados da procuração apresentada, se for o caso; b) A descrição atual dos imóveis, indicando o número das matrículas imobiliárias e inscrições junto ao cadastro municipal de contribuintes, apresentando documento de IPTU dos imóveis atingidos; c) A descrição pretendida dos imóveis, com a indicação e descrição da poligonal transferida. II - Duas vias de levantamento topográfico das descrições atuais, da poligonal que será transferida e das descrições pretendidas, de que constem as medidas perimetrais, área total, indicação dos confrontantes e coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, assinadas pelos proprietários atingidos e profissional responsável, com firmas reconhecidas ou assinado digitalmente; III - Memorial com as descrições atuais, da poligonal que será transferida e das descrições pretendidas, assinadas pelos proprietários atingidos e profissional responsável, com firmas reconhecidas ou assinado digitalmente; IV - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do profissional responsável pelo levantamento; V - Certidão de Inteiro Teor, de no máximo 30 (trinta) dias, das matrículas ou transcrições dos imóveis; VI outorgada para o ato, com poderes específicos, caso os proprietários sejam representados por terceiros. Art. 4º Não será deferida a alteração de divisas que resulte em: I - fracionamento do solo com a criação de nova unidade imobiliária; II unidade imobiliária com área e dimensões contrárias ao Plano Diretor, como área mínima e testada; III - unidade imobiliária sem acesso à via de circulação pública existente e oficial; IV alteração com descrição que extrapole os limites das poligonais externas das áreas objeto da alteração requerida, consideradas em conjunto. Art. 5º O requerimento será encaminhado à Gerência de Parcelamento de Solo da SMDU, para verificação dos requisitos elencados no art. 3º e, análise documental e técnica, encaminhado ao setor responsável informações do Plano Diretor, vinculada à Diretoria de Fiscalização da SMDU, a fim de verificar a existência ou não das excludentes previstas no art. 4º deste Decreto. Parágrafo único. Após a análise realizada pelo setor responsável pelas informações

do Plano Diretor, o processo deverá ser remetido à Gerência de Parcelamento de Solo, para análise e aprovação do requerimento formulado. §1º O deferimento do requerimento importará em expedição de certidão, que conste a conformidade alteração de divisas com a legislação urbanística, o número do processo, nome dos proprietários, número das matrículas imobiliárias, número das inscrições junto ao cadastro municipal profissional contribuintes. nome do responsável, número da ART ou RRT, áreas originais, da poligonal que será transferida e das áreas resultantes de cada imóvel. §2º As duas vias do levantamento planialtimétrico e memorial descritivo serão assinadas e carimbadas com atestado de aprovação, identificação do processo, data e assinatura do analista em fomato digital. §3º Uma das vias do levantamento planialtimétrico e memorial descritivo será arquivada na SMDU, juntamente com o processo e a outra via será entregue ao requerente, juntamente com a certidão. A documentação que comprova aprovação do pedido será encaminhada ao interessado com os certificados necessários por meio do e-mail informado no cadastro do processo. §4º Na hipótese de indeferimento do pedido de alteração proposto, caberá recurso administrativo à Diretoria de Urbanismo, que deverá ser interposto em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da e, sendo acolhidas notificação as apresentadas, o processo retornará ao setor responsável pelo parcelamento do solo, para expedição de certidão e entrega ao requerente. Art. 6º Os proprietários de imóveis poderão propor alteração de divisas com imóveis de domínio público exemplificativamente: para, alargamento viário decorrente de arquitetônicos aprovados pela Prefeitura, com ou sem transferência de direito de construir; II ampliação de áreas de domínio público, de uso especial ou dominial; III – ajustes ou correções em traçados viários. §1º Na hipótese do inciso I as informações técnicas descritivas da área que será incorporada à área pública poderão ser extraídas projeto arquitetônico correspondente e emitidas mediante certidão da aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU. §2º Na hipótese do inciso I não se aplica a exigência das medidas mínimas do imóvel a ser incorporado ao domínio público legislação urbanística. §3º Na hipótese do inciso II o órgão ou a Secretaria diretamente responsável pelo imóvel limítrofe será consultado sobre a alteração. §4º Na hipótese do inciso III a alteração proposta depende da concordância do órgão responsável pelo planejamento do sistema viário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

pg. 3

junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF. §5º A alteração de divisa com transferência de área pública para particular ou outra entidade estatal será admitida quando demonstrado expressamente o interesse público, atendida a Lei 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal. CAPÍTULO II ESTREMAÇÃO Art. 7º Os interessados no procedimento de estremação de imóveis em condomínio de fato, deverão solicitar junto ao Portal da Prefeitura Municipal de Florianópolis ou em uma unidade do Pró-Cidadão, requerimento com pedido específico para tal finalidade, dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, acompanhado dos seguintes documentos: I - Requerimento que conste a qualificação completa do proprietário da fração objeto de estremação, contendo nome completo, CPF, RG, endereço eletrônico, endereço de domicílio, acompanhada da documentação de identidade, mencionando-se os dados procuração apresentada, se for o caso; II -Qualificação completa do(a) cônjuge ou do(a) companheiro(a), em caso de união estável; III -Indicação da inscrição imobiliária do imóvel, acompanhada de cópia do último IPTU; IV - Duas vias de levantamento topográfico, que constem as medidas perimetrais da área total da gleba, os lances com seus respectivos confrontantes, mapa de localização, delimitação da área objeto de estremação, com a indicação e qualificação dos confrontantes estremantes coordenadas е georreferenciadas de todos os vértices definidores de seus limites e da área da matrícula do imóvel, pelo requerente е profissional responsável, com firmas reconhecidas ou assinado digitalmente; V - Memorial descritivo da fração do imóvel objeto de estremação, assinada pelo profissional responsável, com firma reconhecida ou assinado digitalmente; VI - Anotação Responsabilidade Técnica - ART, ou RRT do profissional responsável pelo levantamento; VII -Certidão de Inteiro Teor, de no máximo 30 (trinta) dias, da matrícula ou transcrição do imóvel; VIII -Procuração outorgada para o ato, com poderes específicos, caso o proprietário seja representado por terceiros. §1º O mapa de localização deverá conter a indicação da área total da matrícula da gleba, bem como da fração a ser estremada. §2º Não será exigida a anuência dos fins coproprietários do imóvel de para requerimento de estremação, ressalvados confrontantes. §3º A fração ideal objeto estremação deverá estar registrada em nome do requerente. §4º Serão admitidos também os títulos aguisitivos de propriedade, na forma de Escritura Pública lavrada anteriormente ao ingresso do pedido de estremação, ainda que não levados a

registro pelo requerente. Art. 8º Não será deferida a estremação em imóveis que: I – seja possível realizar o parcelamento regular do solo; II - resulte em unidade imobiliária com área e testada inferiores ao permitido no Plano Diretor; III unidade imobiliária sem acesso à via de circulação pública existente e oficial; IV - unidade imoliária sem acesso a pelo menos três equipamentos de infraestrutura essenciais. §1º Para fins do inciso II serão consideradas apenas a área mínima de lote e tamanho mínimo de testada, assim definidos na Lei n. 482, de 2014. §2º Considera-se via pública oficial aquela que, concomitantemente, possua dois dos incisos abaixo: I - denominação aprovada por projeto de lei; II – incorporada ao patrimônio do Município; III – com infraestrutura implementada pelo Município. §3º Para fins do inciso IV, consideram-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos: I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; III - rede de energia elétrica domiciliar; IV - soluções de drenagem, quando necessárias; V - sistema de coleta de resíduos sólidos; VI – pavimentação implementada pelo Município. Art. 9º 0 requerimento encaminhado à Gerência de Parcelamento de Solo da SMDU, para verificação dos requisitos elencados no art. 7º e, após análise documental e técnica, será encaminhado ao setor responsável pelas informações do Plano Diretor, vinculada à Diretoria de Fiscalização da SMDU. Art. 10. O setor responsável pelas informações do Plano Diretor verificará: I - a área mínima do lote, para o zoneamento o qual o imóvel a ser estremado está localizado: II - o tamanho mínimo de testada, para o zoneamento o qual o imóvel a ser estremado está localizado; III - se o imóvel é servido por via pública oficial, assim definida no art. 8º §2º deste Decreto. Art. 11. Após análise pelo setor responsável pelas informações do Plano Diretor, o encaminhado processo será para Superintendencia de Obras, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que realizará a verificação da existência de equipamentos de infraestrutura essencial, nos termos do art. 8º, §3º deste Decreto. Parágrafo único. Após a análise realizada pela Superintendencia de Obras, o processo deverá ser remetido à Gerência de Parcelamento de Solo, para análise e aprovação do requerimento formulado. §1º O deferimento do requerimento importará em expedição de certidão, que conste a anuência do Município aos termos da estremação proposta, contendo: I - o número do processo, II - nome do proprietário, III certificação da existencia e indicação dos equipamento de infraestrutura essencial, IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

og. 4

número das inscrições junto ao cadastro municipal de contribuintes, se for o caso; V - nome do profissional responsável técnico, contendo o número de registro junto ao órgão de classe; VI número da ART ou RRT. §2º As duas vias do planialtimétrico levantamento е descritivo serão assinadas e carimbadas com atestado de aprovação, identificação do processo, data e assinatura do analista em fomato digital. §3º Uma das vias do levantamento planialtimétrico e memorial descritivo será arquivada na SMDU, juntamente com o processo e a outra via será entregue ao requerente, juntamente com a certidão. A documentação que comprova aprovação do pedido será encaminhada ao interessado com os certificados necessários por meio do e-mail informado no cadastro do processo. §4º Na hipótese de indeferimento do estremação, pedido caberá administrativo à Diretoria de Urbanismo, que deverá ser interposto em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da e, sendo acolhidas notificação apresentadas, o processo retornará ao setor responsável pelo Parcelamento do Solo, para expedição de certidão e entrega ao requerente. Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 1º de dezembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 23.381, 02 DE DEZEMBRO DE 2021. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 30, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 5º da Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020; Considerando, que o QDD -Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 22.381, de 13 de janeiro de 2021; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orcamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 22.381, de 13 de janeiro de 2021, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), 30.01.18.122.0111.2.590-Programa de Apoio Administrativo da FLORAM, 3.1.90.96.00.00.0080, a qual passa a integrar o Orçamento vigente. Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 30.00 Fundação Municipal do Meio Ambiente - FLORAM 30.01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM 30.01.18.122.0111.2.590-Programa de Administrativo da **FLORAM** 3.1.90.96.00.00.0080 R\$ 130.000,00 Total do Órgão

R\$ 130.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar 130.000,00 R\$ Art. atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 54.00 -Secretaria Municipal do Meio Ambiente 54.01 -Secretaria Municipal do Meio Ambiente 54.01.18.541.0112.4.800-Programa de Apoio Administrativo – SMMA 1360 3.3.90.30.00.00.0080

R\$ 130.000,00 Total do Órgão R\$ 130.000,00 Total da Anulação R\$ 130.000,00 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 02 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 23.382, DE 02 DE DZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 31, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais ), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 39.00 - Encargos Gerais do Município 39.01 Gerais do Município Encargos 39.01.09.272.0112.2.531-Encargos Sociais Civil 0886 3.1.90.13.00.00.0080 R\$ 900.000,00 0887 3.1.91.13.00.00.0080 R\$ 3.200.000,00 Total do Órgão R\$ 4.100.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 4.100.000,00 Art. atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais ), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 39.00 - Encargos Gerais do Município 39.01 **Encargos** do Gerais Município 39.01.28.844.0112.4.906-Programa de Apoio Encargos Gerais 0899 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 4.100.000,00 Total do Órgão R\$ 4.100.000.00 R\$ 4.100.000,00 Art. 3º Total da Anulação Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 02 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL **EVERSON MENDES** SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA.

2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 7.144.996,29 (sete milhões, cento e guarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 11.00 Secretaria Municipal da Casa Civil 11.01 -Secretaria Municipal da Casa Civil 11.01.04.122.0112.2.239-Programa de oiogA Civil 0011 Administrativo Casa 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 4.870,00 Total do Órgão R\$ 4.870,00 23.00 - Secretaria Municipal Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico 23.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico 23.01.04.122.0110.4.006-Apoio a Eventos 0697 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 525.288,52 Total do

DECRETO N. 23.383. DE 02 DE DEZEMBRO DE

Órgão R\$ 525.288,52 29.00 – Fundação Municipal de Esportes 29.01 - Fundação Municipal de Esportes 29.01.27.122.0108.2.512-Programa Administrativo **FME** 0007 Apoio 3.3.50.41.00.00.0080 R\$ 290.000,00 0023 3.3.90.92.00.00.0080 R\$ 50.000.00 Total do Órgão R\$ 340.000,00 17.00 - Procuradoria Geral do Município 17.01 – Procuradoria Geral do Município 17.01.02.061.0112.2.598-Encargos com Execução Sentenças **Judiciais** de 4.6.90.91.00.00.0080 R\$ 6.000.000,00 Total do Órgão R\$ 6.000.000,00 46.00-Gabinete Prefeito 46.01-Gabinete do Prefeito 46.01.04.122.0112.2.802-Programa Apoio Administrativo 0913 3.3.90.33.00.00.0080 R\$ 15.000.00 0910 3.3.90.30.00.00.0080 R\$ 15.000,00 0918 3.3.90.47.00.00.0080 R\$ 1.500,00 Total do Órgão R\$ 31.500,00 55.00 - Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Juventude 55.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Juventude 55.01.13.392.0107.4.944-Programa de Apoio Administrativo - SMCEJ 1014 3.3.90.39.00.00.0080 243.337,77 R\$ 243.337,77 Total do Órgão R\$ Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 7.144.996,29 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 7.144.996,29 (sete milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 11.00 - Secretaria Municipal da Casa Civil 11.01 - Secretaria Municipal da Casa Civil 11.01.04.122.0112.2.239-Programa de Apoio Administrativo Casa Civil 0003 3.1.90.92.00.00.0080 R\$ 4.870,00 Total do Órgão R\$ 4.870,00 39.00 - Encargos Gerais do Município 39.01 - Encargos Gerais do Município 39.01.28.844.0112.4.906-Programa de Apoio Encargos Gerais 0899 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 6.000.000,00 Total do Órgão R\$ 6.000.000,00 46.00- Gabinete do Prefeito 46.01- Gabinete do 46.01.04.122.0112.2.802-Programa Apoio Administrativo 0915 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 15.000,00 0916 3.3.90.40.00.00.0080 1.500,00 46.01.04.122.0114.6.004-Emendas Parlamentares de Subvenções Sociais

0929 3.3.50.43.00.00.0080 R\$ 1.073.626,29 Total R\$ 1.090.126,29 52.00 - Secretaria Municipal da Fazenda 52.01 — Secretaria Municipal da Fazenda 52.01.04.122.0112.4.911-Programa de Administrativo **SMF** 0969 Apoio 3.3.90.37.00.00.0080 R\$ 50.000,00 Total do Órgão R\$ 50.000,00 Total da Anulação R\$

7.144.996,29 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 02 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta

Secretário: Everson Mendes



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

og. 6

dezembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 23.384, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, ALEXANDRE DE JESUS do Cargo em Comissão de Intendente Lagoa da Conceição da Secretaria de Infraestrutura, a 02/12/2021. Florianópolis, aos 02 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL **EVERSON** MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 23.385, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR AMARILDO JOSÉ CORREIA para exercer o Cargo em Comissão de Intendente Lagoa da Conceição da Secretaria de Infraestrutura, Municipal partir а 02/12/2021. Florianópolis, aos 02 de dezembro de MARQUES LOUREIRO 2021. GEAN **PREFEITO** MUNICIPAL EVERSON **MENDES SECRETÁRIO** MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 23.386, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, SIDNEI ARI TEIXEIRA do Cargo em Comissão de Subprefeito do Leste da Secretaria Municipal de partir 02/12/2021. Infraestrutura. а de Florianópolis, aos 02 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA **CASA CIVIL** 

DECRETO N. 23.387, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR LOURIVAL MANOEL TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Subprefeito do Leste da Secretaria Municipal Infraestrutura, a partir de 02/12/2021. Florianópolis, aos 02 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL **EVERSON** MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 23.388, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021. ALTERA O ART. 1º DO DECRETO N. 17.580, 2017, QUE DESIGNA MEMBROS COMPOREM GRUPO DE 0 AGENTES DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Alterar o art. 1º do Decreto n. 17.580, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Designar membros para comporem o Grupo de Agentes de Desenvolvimento do Município: I - Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia Desenvolvimento Econômico: a) Cley Chistine Anad. II - Secretaria Municipal da Fazenda: a) Tatiana Miyamoto Mussi. III - Secretaria Municipal da Saúde: a) Marlon Goulart Marian. IV - Secretaria Municipal de Segurança Pública: a) Fernanda da Silva (SUSP/DCEA)." Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 02 de dezembro de 2021. GEAN MARQUES **LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL** MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 02023/21 - A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4608/2021, com base no artigo 107 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Andre de Bastiani Lancini, matrícula nº; 23530-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saude, no período de 24 de dezembro de 2021 a 23 de dezembro de 2022. Florianópolis, 01 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02025/21 - A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4480/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Giovana Gomes Ribeiro, matrícula n.º 22417-0, ocupante do cargo de Medico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022, referente ao 2º quinquênio, vencido em 19/04/2017. Florianópolis, 01 de



Secretário: Everson Mendes Rua Tenente Silveira, 60, 5º Anda Fone: (48) 3251-6066 - 3251-606 Controle: Thamara Malta Diários Online: http://www.pm



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

og. 7

dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 02026/21 - A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 4661/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio à servidora Regiane Gutjahr Hotta, matrícula n.º 27735-5, ocupante do cargo de Farmaceutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 60 (sessenta) dias, no período de 13 de dezembro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022, referente ao 1º quinquênio, vencido em 08/11/2016. Florianópolis, 01 de dezembro de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA № 02027/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e Decreto 11.359 de 11 de março de 2013, Resolve: Art. 1º - RETIFICAR, de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a Portaria de Nomeação n.º 02011/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 3078, de 26/11/2021, de Maria de Lourdes de Azevedo, conforme o que segue: Onde se lê: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, Leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2021. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 01 de dezembro de 2021. RONALDO BRITO FREIRE - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 02035/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 01 de dezembro de 2021, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00706/2021, a servidora KELLY APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n° 34116-9, da função gratificada de Chefe de Departamento, padrão FG-1, na(o) Secretaria Municipal de Assistência Social. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №. 130/SMA/2018 – PMF X IMPRENSA NACIONAL. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a

prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União. A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Terceira; A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos da Portaria IN/SG-PR nº 1, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOU Secão 1, de 14 de janeiro de 2021, que revogou a Portaria nº 256, de 28 de agosto de 2018, republicada no DOU Seção 1, de 21 de setembro de 2018 e na Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, que revogou a Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, publicada no DOU Seção 1, de 3 de outubro de 2018 e a Portaria nº 207, de 24 de outubro de 2019, publicada no DOU Seção 1, de 25 de outubro de 2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 130/SMA/2018, com início em 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022. SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica assegurada à Secretaria Municipal de Administração prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for. Número e Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação 096/SMA/DSLC/2018; Data das **Assinaturas:** 12/11/2021; Nome das partes que assinaram: Secretária Municipal de Administração: Ronaldo Brito Freire e pela Imprensa Nacional: Sra. Marlei Vitorino da Silva.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 108/2021 - 2ª Câmara - De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 07/12/2021 às 10h00 a, 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão extraordinária julgará virtualmente, os processos: Nº: 011229/2020 Reclamante: HABITASUL F **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: DANIELE DAGORT. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 28.524/SC.Nº: Ε

011231/2020 Reclamante: HABITASUL

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

pg. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

pg. 8

LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: DANIELE DAGORT. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI 1237/2019 Reclamante: RODRIGO 28.524/SC.Nº: **HENRIQUE SCHMITT Reclamando:** Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: JANINE GUIDI. Procurador: RODRIGO **HENRIQUE** SCHMITT.Nº: 2528/2018 Reclamante: ZILMA **MARTINS** HOMEM Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: JANINE GUIDI. Procurador: KAROLINA CLAUDINO.№: 079817/2017 Reclamante: MICHAEL

FURLANI Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relatora Conselheira: NATALIA. Procurador: --Florianópolis/SC, 01 de Dezembro de 2021. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA — Presidente.

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 107/2021 - 1ª Câmara - De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faço saber a quem possa interessar que, no dia 07/12/2021 às 08h00 a, 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos:Nº: E 011311/2021 Reclamante: CABANAS DA MOLE EMPREEND TURISTICOS S/A Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Conselheira: JÉSSICA DA COSTA. Procurador: GILLES **MARCELO SIFVES** 22873/SC.Nº: 008388/2018 Reclamante: C. & CIA COELHO LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: ALOÍSIO DOS SANTOS. Procurador: EDUARDO **HAWERROTH** COELHO 16.769/SC.Nº: 079032/2017 Reclamante: IVANISE CLAUDINO DOS SANTOS Reclamando: Secretaria Municipal Relator Conselheiro: ALOÍSIO Fazenda. DOS SANTOS. Procurador: --Nº: 010757/2020 Reclamante: HABITASUL **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS** LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN **TOMASI** OAB/SC 28.524.Nº: 010758/2020 Reclamante: HABITASUL **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS** LTDA Reclamando: Secretaria Municipal Fazenda. Relatora Conselheira: BRUNA AMORIM. Procurador: LUANA REGINA DEBATIN TOMASI OAB/SC 28.524.Florianópolis/SC, 01 de Dezembro

de 2021. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA -

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA № 351/SMS/GAB/2021 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 8º da Lei Complementar nº 706/2021, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020; **RESOLVE**: Art. 1º NOMEAR o servidor WILMAR JOSÉ ELIAS JÚNIOR, matrícula nº 25515-7, para exercer as funções de fiscal do Contrato nº 884/FMS/2021, firmado com a empresa ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO LTDA - EPP, decorrente do Eletrônico processo Pregão 317/SMA/DSLC/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e peças originais em dois elevadores e oito plataformas elevatórias para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 01 de dezembro de 2021. Luciano Formighieri Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PORTARIA № 352/SMS/GAB/2021 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020; RESOLVE: Art. 1º EXCLUIR a servidora KATIUSCIA GRAZIELA PEREIRA, matrícula 29614-7, da função de Gestora do Termo Colaboração nº 006/PMF/SMS/FMS/2021, firmado com Instituto Arco Íris, decorrente do processo de dispensa de chamamento público nº 004/SMS/FMS/2021, cujo objeto é promover a reabilitação psicossocial através da disponibilização de um Centro de Convivência com objetivo de contribuir com o cuidado em saúde mental na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Florianópolis por meio da oferta de ações que promovam a inclusão social e a reabilitação psicossocial dos usuários dessa rede, em especial dos que fazem parte de grupos de maior vulnerabilidade, a partir da data de 26 de novembro de 2021. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 01



Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

de dezembro de 2021. Luciano Formighieri Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2021. PREFEITURA **MUNICIPAL** FLORIANÓPOLIS torna pública a retificação do Edital n° 15 /2021 referente ao processo seletivo de candidatos (R3) ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade - Ano Adicional conforme: No anexo III do edital, ONDE SE LÊ: (Consultar anexos ao final desta edição). Florianópolis, 01 de dezembro de 2021. Luciano Formiguieri Secretário Adjunto Municipal de Saúde de Florianópolis.

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE -RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - RETIFICAÇÃO DO EDITAL № 15/2021.A **PREFEITURA MUNICIPAL** FLORIANÓPOLIS torna pública a retificação do Edital n° 15 /2021 referente ao processo seletivo de candidatos (R1) ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade conforme:No anexo III do edital, ONDE SE LÊ: (Consultar anexos ao final desta edição). Florianópolis, 01 de dezembro de 2021. Luciano Formighieri Secretário Adjunto Municipal de Saúde de Florianópolis.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº. 686/2021 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a lei complementar n° 706, de 27 de janeiro de 2021. Resolve: Designar o funcionário Valdir Antônio Alves Júnior, matrícula nº. 34284-0 para a fiscalização da ATA № 861/SME/2021 - RACINE COMERCIAL LTDA - EPP cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de obras temáticas sociais e ERER (Educação para Relações Étnico-Raciais) para atender a Educação Fundamental da Rede Municipal de Educação de Florianópolis/SC. Florianópolis, 29 de novembro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 687/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a lei

complementar n° 706, de 27 de janeiro de 2021. Resolve: Designar o funcionário Valdir Antônio Alves Júnior, matrícula nº. 34284-0 para a fiscalização da ATA № 883/SME/2021 - LIVRARIA GP EIRELI - EPP cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de obras temáticas sociais e ERER (Educação para Relações Étnico-Raciais) para atender a Educação Fundamental da Rede Municipal de Educação de Florianópolis/SC. Florianópolis, 29 de novembro de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

EDITAL № 023/2021 - PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS - torna público que fará realizar Remoção por Permuta para os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação. Florianópolis, 22 de novembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação. RONALDO BRITO FREIRE - Secretário Municipal de Administração. (CONSULTAR A ÍNTEGRA AO FINAL DESTA EDIÇÃO)

PORTARIA ALT № 02751/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/12/2021, a Portaria nº CTD 00539/21 de 05/07/2021 de Sabrina de Fatima Veloso, matrícula nº 57412-0 para atuar no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226), referente ao período que passa a ser de 02/07/2021 a 14/07/2022 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de novembro de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT № 02752/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 17/12/2021, a Portaria nº CTD 00141/21 de 04/02/2021 de Jenifer de Cassia de Moraes, matrícula nº 54488-4 para atuar no(a) Neim Poeta Joao da Cruz e Sousa (343249), referente ao período que passa a ser de 08/02/2021 a 10/04/2022 por estar em estabilidade gestacional Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 30 de novembro de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 019/PMF/SME/2021 Parceira: "Conselho Comunitário da Coloninha". Objeto: O termo de colaboração será aditado no valor R\$ 5.586,64 (cinco mil e quinhentos e oitenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

pg. 10

e seis reais e sessenta e quatro centavos), representando 0,9174% sobre o valor atual da parceria, pela necessidade de contratação de um professor auxiliar de ensino de educação especial de 40h para o atendimento de uma criança que necessita de cuidados e atendimento especializado para o grupo G5 para auxiliá-lo em sua organização no espaço, rotina e propostas apresentadas ao grupo, conforme parecer da gerência de Educação Especial. O plano de trabalho deverá readequado conforme o presente documento. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 2021/2021, do Comitê Gestor e o Parecer Jurídico 1657/2021/SME/ASSJUD/PMF documentos anexados, partes integrantes deste instrumento. Parágrafo Único: A partir momento em que não houver mais a necessidade do referido atendimento especializado, o Termo deverá ter seu plano readequado e ter a supressão de valor por meio de outro valor de aditivo. Data da Assinatura: 26/11/2021. Crédito Orçamentário: 81/recurso próprio. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Protásio Anatólio Vicente, pela parceria.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ERRATA DO EXTRATO DA **PORTARIA** 057/SMI/2021 - O Secretário Municipal Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 465/2013, comunica a seguinte alteração PORTARIA N٥ 057/SMI/2021, na publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 3079/2021 pagina 07, datado em 29 de novembro de 2021: Onde se lê: [...] (Designar o Engenheiro Paulo César Carvalho Machado de Souza matricula nº 961, e como substituto o Engenheiro Tiago José Schmitt- matricula nº 33785-4, para acompanhamento e fiscalização das obras de execução de Revitalização do Centro Leste -Florianópolis/SC, conforme contrato 783/SMI/2021, firmado com esta Secretaria.) [...] Leia-se: [...] (Designar o Engenheiro Paulo César Carvalho Machado de Souza – matricula nº 961, e o Engenheiro Tiago José Schmitt-matricula nº 33785-4, para acompanhamento e fiscalização das obras de execução de Revitalização do Centro Leste -Florianópolis/SC, conforme contrato 783/SMI/2021, firmado com esta Secretaria.) [...]. Florianópolis, 01 de dezembro de 2021. ENGº VALTER JOSÉ GALLINA - Secretário Municipal de Infraestrutura.

**CONCORRÊNCIA EDITAL** 529/SMA/DSLC/2021 - A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preco, tendo como objeto Contratação de empresa para execução da pavimentação e qualificação de vias Trecho Rodovia Baldicero Filomeno -Florianópolis/SC. O limite para a entrega dos envelopes será até as 13h50min do 04/01/2022. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 14h, na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

N٥ DE **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL** 516/SMA/DSLC/2021 - Objeto: Contratação de empresa de consultoria para execução de serviços técnicos especializados de Projeto Executivo de Engenharia e de Licenciamento Ambiental do Túnel do Morro da Lagoa da Conceição, com extensão aproximada de 1.340m, e acessos com extensão aproximada de 1.160m. Entrega dos Envelopes: até às 12h45min do dia 16/12/2021. Abertura da Sessão: a partir das 13h do dia 16/12/2021. Local: Secretaria Municipal da Administração - Rua: Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O edital completo poderá ser consultado e retirado na Internet, no endereço www.pmf.sc.gov.br.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 1045/SMI/2018 - PMF X GMC - GERSON MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: A Cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 19 de novembro de 2021 e término em 18 de novembro de 2022, com fundamento no artigo 57. inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 269/SMI/GAB/ASSJUR/2021 da Subprocuradoria Geral do Sistema Jurídico no Ofício OE nº 344/SMI/GAB/LICITACOES/2021, e na Deliberação do Comitê Gestor de Governo nº 1964/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo: Número e Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº 617/SMA/DSLC/2018; de Data **Assinaturas:** 15/11/2021; Nome das partes que assinaram: Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o Sr. Gerson Matos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta Rua Tenente Silveira, 60,5º Andar - Centro - 88010-30– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.pho?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

pg. 11

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO № 779/SMI/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA x RACLI LIMPEZA URBANA LTDA. Objeto: O presente Termo de Retificação tem por objeto retificar o erro formal na Cláusula Terceira do Contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO: A retificação do erro formal na Cláusula Terceira do Contrato nº 779/SMI/2021, retifica no seguinte termo: ONDE SE "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO; O valor total do presente Contrato é de R\$ 291.696,29 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos). LEIA-SE: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO; O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 291.696,29 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos). (...)"; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial 461/SMA/DSLC/2020; Data de assinatura: 10/11/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina e pela empresa, Sr. Rodolfo Back Loch, e o Sr. Norival Comandolli.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 23/SMSP/GMF/CGM/2021 - ○ CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais conforme previsão no artigo 22 Complementar 711 de 14 de julho de 2021 e artigo 42 do Decreto 18.204/2017, RESOLVE: Art. 1°. Aplicar a norma prevista no artigo 42 do Decreto Municipal n° 18.204/2017 ao Processo Administrativo Disciplinar 196/SMSP/GMF/CGM/2020, instaurado por meio da Portaria nº 3/SMSP/GMF/CGM/2020, averbando 9 (nove) elogios funcionais registrados em nome do servidor condenado, Referência Elogiosa Referência n° 08/2008. Elogiosa 77/2010, Referência Elogiosa nº 163/2010, Referência Elogiosa nº 20/2014 Referência Elogiosa nº 03/2015 Elogiosa n° 07/2015, Referência Referência Elogiosa nº 43/2015, Referência Elogiosa nº Referência Elogiosa n° 113/2018, 068/2021, acarretando a anulação da penalidade suspensão convencionada no referido processo disciplinar. Art. 2º. Anexar os elogios funcionais empregados para abonar a penalidade, supradito Processo Administrativo Disciplinar, o qual permanecerá arquivado nos assentamentos funcionais do servidor, junto à Corregedoria da Guarda Municipal. Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 1º de dezembro de 2021. MAYCON RODRIGO BALDESSARI, Corregedor da Guarda Municipal de Florianópolis.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA № 034/SMDU/DG/GAF/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto nº 13.539/2014, RESOLVE: Art. 1º. AUTORIZAR o servidor Nei João da Silva, matrícula 55924-5, CNH nº 043xxxxxx70, categoria D, a conduzir veículos desta Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano. Art. responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta portaria, ficará a cargo do servidor conforme supracitado. termo previamente firmado. Art. 3º A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1º restringe-se exclusivamente para as finalidades profissionais e institucionais da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 02 de dezembro de 2021. NELSON **MATTOS JUNIOR** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SMDU.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EDITAL** DF **PREGÃO PRESENCIAL** 557/SMA/DSLC/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mãode-obra e materiais em serviço de locação (montagem, manutenção e desmontagem) de edificações temporárias de tendas, geradores, sonorização, plano de prevenção e proteção contra incêndios - PPCI e demais estruturas para atender o evento réveillon 2021/2022, a ser realizado na Beira Mar Norte e imediações, dia 31/12/2021 no Florianópolis/SC. Entrega dos Envelopes: até às 15h45min do dia 15/12/2021. Abertura da Sessão: a partir das 16h do dia 15/12/2021. Local: Secretaria Municipal da Administração - Rua: Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, 3º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

pg. 12

andar, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O edital completo poderá ser consultado e retirado na Internet, no endereço www.pmf.sc.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL** 555/SMA/DSLC/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada em planejar e executar (serviços de montagem, acionamento desmontagem) show pirotécnico totalizando 15 minutos, divididos em 04 (quatro) balsas na Beira Mar e em 10 pontos distribuídos na Ponte Hercílio Luz, em Florianópolis/SC. Entrega dos Envelopes: até às 13h15min do dia 15/12/2021. Abertura da Sessão: a partir das 13h30min do dia 15/12/2021. Local: Secretaria Municipal da Administração - Rua: Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O edital completo poderá ser consultado e retirado na Internet, no endereco www.pmf.sc.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 901/SMTTDE/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para produção de eventos e espetáculos para realizar serviços de produção, contratação e coordenação de equipes, contratação coordenação de elenco, figurinação, caracterização e maquiagem, transporte e hospedagem de elenco, coordenação de camarins e gerenciamento dos figurinos para os espetáculos cênicos, incluindo o recrutamento, contratação, audições para seleção de elenco, ensaios, divulgação da mídia e demais evento "Natal 2021" estruturas para Florianópolis, Santa Catarina; Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 512/SMA/DSLC/2021; Contratada: NATAL 2021, constituído pelas empresas OSNILDO AMORIM JUNIOR & CIA LTDA - EPP; e a empresa ALISSON BARCELOS ARTE E PUBLICIDADE LTDA -EPP; Valor: O valor do presente Contrato é estimado em R\$ 3.844.000,00 (três milhões, oitocentos e guarenta e guatro mil reais); Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de janeiro de 2022 a contar da data de assinatura do referido instrumento; Dotação: Atividade: 4.006 -Apoio a Eventos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - PJ e na Fonte de Recursos: 080; Data de Assinatura: 01/12/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal Turismo, Tecnologia de Desenvolvimento Econômico, o Sr. Juliano Richter Pires, e pela empresa Osnildo Amorim Junior & CIA LTDA - EPP, o Sr. Osnildo Amorim Junior, e pela empresa Alisson Barcelos Arte e Publicidade LTDA - EPP, o Sr. Alisson Barcelos dos Santos.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2021 - A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis -FLORAM, situada à Rua Quatorze de Julho, nº 375, Estreito, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o artigo 96 § 1º, IV e artigo 126 do Decreto Federal nº 6.514/2008, notifica as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento dos Autos de Infração contra elas expedidos, e, querendo poderão apresentar recurso administrativo no prazo de até 20 dias da publicação deste edital, junto ao protocolo do Pró Cidadão, sito a Rua João Pinto, 156 - Centro, ou

https://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pa gina=servpagina&id=5277. Nome, Auto Infração: Maria Guadalupe Cardoso, 19021; Ailton Da Silva,19010; João Cesar De Oliveira, 18721; Maria Lúcia Ometto 18874: Fellipy Oredis Oliveira Silva, 18143; Maria Gabriela Oste, 18141; Fellipy Oredis Oliveira Silva 18140; Gualtiero Schlichting Piccoli, 18885; Gualtiero Schlichting Piccoli, 18884; Alex Sandro Will, 18137; Alzira Francisca Das Guilherme Chagas, 18716; Pletsch, 18715; Anderson Martins Goncalves, 18714; João Feliciano Dos Santos 18879; Edi Luiz De Oliveira 18855; Marcos Braga Lima, 18828; Agostinho, 18261; Airton Silva Furtado, 18690; Iltomar Angelo Baroni, 18689; João Salésio Borba, 18500; Antonio Manoel Lourenco, 18677; Alceno Jose De Freitas 18594; Dalmir Gomes, 18462; Empreendimentos **Imobiliarios** Ltda,17350.Florianópolis, 01 de NOVEMBRO de 2021. Beatriz Kowalski. Superintendente. FLORAM.

### **FUNDAÇÃO CULTURAL DE** FLORIANÓPOLIS FRANKLIN **CASCAES**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 240/2021: **FUNDAÇÃO CULTURAL** DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES - FCFFC E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE. **ESPORTIVA.** RECREATIVA, EDUCACIONAL E CULTURAL IRMÃO CAPOEIRA - ABERECIC A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, o art. 8º, III, da Lei n. 706/2021 c/c inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, com fundamento no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, Lei Federal nº 13.204, de 2015, Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

pg. 12

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

pg. 13

Federal nº 8726, de 2016 e Decreto Municipal nº 21.966, de 2020 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, firmou Termo de Colaboração com **ASSOCIAÇÃO** BENEFICENTE, **ESPORTIVA**, RECREATIVA, EDUCACIONAL E CULTURAL IRMÃO CAPOEIRA - ABERECIC visando à cooperação financeira e apoio nas despesas decorrentes da execução do Projeto "CULTURA MANÉ", aprovado pela comissão de seleção do EDITAL 001/SMCEL/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EVENTOS DESPORTIVOS CULTURAIS E/OU LAZER, que tem como objetivo de oferecer momentos de lazer e cultura, com atrações em parques públicos para a comunidade da cidade de Florianópolis, buscando trazer a cultura local, recreação lúdica para as crianças e uma experiência agradável a família em ambiente aberto. Tem como intuito também aproximar as novas gerações na cultura típica de Florianópolis, considerando que viver momentos de lazer é essencial para alcançar qualidade de vida, cultura e entretenimento estão diretamente relacionados ao estado de bem-estar do ser humano. Possui valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) conforme plano de trabalho, parecer técnico e parecer jurídico. Termo de Colaboração nº 240/2021, vigência até 31/12/2021, assinado por ambas as partes, em Florianópolis, 02 de dezembro de 2021. Edmilson C. Pereira Jr - Secretário de Cultura, Esporte e Lazer e Fábio Murilo Botelho -Superintendente da FCFFC e Toni Ronaldo Lourenço Machado - Presidente da ABERECIC.

**INSTITUTO DE PESQUISA E** PLANEJAMENTO URBANO DE **FLORIANÓPOLIS** 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 102/IPUF/2021; Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Precos nº 473/SMA/DSLC/2020; **SUPRIMENTOS** Contratada: AQUINPEL ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Atividade: 2.670; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 80; Data de Assinatura: 23/02/2021; Nome das partes que assinaram: Superintendente do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis: o Sr. Carlos Leonardo Costa Alvarenga e pela empresa: por procuração a Sra. Gislene Mafra.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**

ATO DA MESA N. 498, de 02 de dezembro de 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, AMANDA CARDOSO MACHADO, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 20, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz Augusto Cobalchini. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir da sua publicação e assinatura do Termo de Centro Legislativo Municipal Posse. Florianópolis, em 02 de dezembro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário. Vereador EDINON MANOEL DA ROSA - 2º Secretário.

ATO DA MESA N. 499, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, ALCIONE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 19, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir da sua publicação. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA – Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR Secretário.

ATO DA MESA N. 500, DE 02 DE DEZEMBRO DE **2021**. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, SIMONE MARIA BASTOS, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 15, do Grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

pg. 14

Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir da sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 02 de dezembro de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA — Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 021/2021 - O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 c/c §2º do art. 191 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANCA PÚBLICA no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: Data: 10 de dezembro de 2021 Local: Plenarinho CMF - 1º andar - rua Anita Garibaldi. 35 - Centro Horário: 15 horas Assunto: Tratar da Política de Assistência Social do Município após as modificações trazidas pela Lei Complementar n. 706, de 2021, em atendimento ao Requerimento n. 232/2021, de autoria da Vereadora Cintia Moura Mendonça - Mandata Coletiva Bem Viver. Câmara Municipal de Florianópolis, em 22 de novembro de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda-Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta pg. 14



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3082

Florianópolis/SC, quinta-feira, 2 de dezembro de 2021

pg. 15

#### **ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

pg. 15



#### ANEXO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 15/2021

No anexo III do edital, ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO EDITAL	11/10/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18/10/2021 a 21/11/2021
PROVA	28/11/2021
PUBLICAÇÃO DO GABARITO	29/11/2021
RECURSO GABARITO	30/11/2021 a 01/12/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/12/2021
RECURSO RESULTADO	07/12/2021 a 08/12/2021
RESULTADO FINAL	17/12/2021
MATRÍCULA	13 e 14/01/2021

#### LEIA-SE:

CRONOGRAMA			
PUBLICAÇÃO EDITAL	11/10/2021		
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18/10/2021 a 21/11/2021		
PROVA	28/11/2021		
PUBLICAÇÃO DO GABARITO	29/11/2021		
RECURSO GABARITO	30/11/2021 a 01/12/2021		
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	13/12/2021		
RECURSO RESULTADO	14/12/2021		
RESULTADO FINAL	A partir de 17/12/2021		
MATRÍCULA	13 e 14/01/2021		



#### ANEXO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2021

#### No anexo III do edital, ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO EDITAL	11/10/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18/10/2021 a 21/11/2021
PROVA	28/11/2021
PUBLICAÇÃO DO GABARITO	29/11/2021
RECURSO GABARITO	30/11/2021 a 01/12/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/12/2021
RECURSO RESULTADO	07/12/2021 a 08/12/2021
RESULTADO FINAL	17/12/2021
MATRÍCULA	13 e 14/01/2021

#### LEIA-SE:

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO EDITAL	11/10/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18/10/2021 a 21/11/2021
PROVA	28/11/2021
PUBLICAÇÃO DO GABARITO	29/11/2021
RECURSO GABARITO	30/11/2021 a 01/12/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	13/12/2021
RECURSO RESULTADO	14/12/2021
RESULTADO FINAL	A partir de 17/12/2021
MATRÍCULA	13 e 14/01/2021



### EDITAL Nº 023/2021 – PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR REMOÇÃO POR PERMUTA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **REMOÇÃO POR PERMUTA** para os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, regidos pela Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

#### 1. DO PÚBLICO ALVO

- 1.1 Poderão solicitar remoção por permuta os servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que ocuparem cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho com, no mínimo, 02 (duas) avaliações do estágio probatório vigente, realizadas e entregues até a data de publicação deste Edital.
- 1.2 É vedada a remoção por permuta para servidores que na data do requerimento:
  - a) tenha alterado lotação, com vigência a partir do início do calendário letivo de 2022, por meio do processo permanente de Relotação regido pelo Edital nº 005/2018;
  - b) tenha alterado lotação no Concurso de Remoção e Ampliação da jornada de trabalho regido pelo Edital nº 011/2021;
  - c) tenha alterado lotação no Concurso de Remoção de Auxiliar de Sala regido pelo Edital nº 012/2021;
  - d) estejam afastados por motivo de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
  - e) estejam à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
  - f) tenham pena disciplinar vigente;
  - g) estejam readaptados;
  - h) tenham afastamento superior a **45 (quarenta e cinco) dias** somando os códigos 05, 09, 58 e 60 e/ou 03 dias de faltas somando os códigos 04, 14 e/ou 16, previstos na Instrução Normativa nº 004/SMA/2018, no período de **01/04/2020 à 31/11/2021**, excetuando-se o afastamento confirmado pela Gerência de Perícia Médica como Acidente de Trabalho;
  - i) apresentem uma ou mais avaliações com conceito Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA) no período de estágio probatório vigente.
- 1.3 Os servidores poderão consultar e/ou publicar anúncios no mural eletrônico da Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, disponível para consulta no endereço

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES



eletrônico: <a href="http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/">http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/</a> na aba Diretoria de Gestão Escolar – Mural Permuta e Outros.

- 1.3.1 Os anúncios para publicação no mural descrito no item 1.3 deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico <u>permuta@sme.pmf.sc.gov.br</u>, com as seguintes informações:
  - a) nome completo, cargo/área/disciplina e matrícula;
  - b) lotação, jornada de trabalho e turno de atuação;
  - c) bairro que reside e região que gostaria de atuar.

#### 2. DA REMOÇÃO POR PERMUTA

- 2.1 A remoção por permuta deverá ser requerida no período compreendido entre às 8h do dia 03 de janeiro de 2022 até às 19h do dia 05 de janeiro de 2022, de acordo com o seguinte procedimento:
  - a) Encaminhar para o e-mail <u>permuta@sme.pmf.sc.gov.br</u>, **um único** formulário (Anexo I) preenchido e assinado pelos dois interessados na permuta.
  - b) Preencher e assinar declaração de que não possuem outro vínculo empregatício (Anexo II) impeditivo de cumprir a nova jornada de trabalho, caso troque de turno.
- 2.2 Será indeferido o requerimento da remoção por permuta, quando um servidor deixar de atender o previsto no item 2.1 deste Edital.
- 2.3 A homologação dos requerimentos deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico <a href="http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/">http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/</a>, na aba Diretoria de Gestão Escolar DGE, Editais e Concursos e, Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.4 A Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizará por solicitação de permuta/requerimento via Internet não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do requerimento.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Os efeitos legais da remoção por permuta terão vigência a partir do início do Calendário Letivo de 2022.
- 3.2 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o primeiro quadrimestre do ano de 2022, para os servidores que alteraram sua lotação por meio da remoção por permuta regido por este Edital.
- 3.3 Será anulada a remoção por permuta regida por este Edital, caso algum servidor solicite desligamento do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, durante o primeiro quadrimestre do ano de 2022, em virtude de aposentadoria, exoneração ou redução da jornada



de trabalho.

- 3.4 Os servidores são totalmente responsáveis pelas declarações que prestarem no ato do requerimento da remoção por permuta.
- 3.5 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção por permuta.
- 3.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.7 Os atos decorrentes da remoção por permuta serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

Florianópolis, 22 de novembro de 2021.

MAURICIO FERNANDES PEREIRA

Secretário Municipal de Educação

RONALDO BRITO FREIRE Secretário Municipal de Administração

9



## REQUERIMENTO DE REMOÇÃO POR PERMUTA EDITAL nº 023/2021

O(A) servidor(a)			
, matrícula nº, ocupante do cargo			
na área/disciplina, com carga			
horária de horas semanais, no turno, lotado(a) na(o)			
e			
o(a) servidor(a)			
, matrícula nº, ocupante do cargo			
na área/disciplina, com carga			
horária de horas semanais, no turno, lotado(a) na(o)			
solicitam Remoção por Permuta e declaram ciência dos critérios estabelecidos no Edital nº			
010/2020.			
Florianópolis, de janeiro de 2021.			
Assinatura do(a) Servidor(a)  Assinatura do(a) Servidor(a)			
Telefone: ( ) Telefone: ( )			



DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS				
Eu				
matrícula nº lot	ado(a) na Se	ecretaria M	Iunicipal de Ed	lucação, declaro para os devidos
fins e efeitos e sob as penas da	lei que:			
1. ( ) Não ocupo cargo/emprego, sob o regime de acumulação a que se refere o Art. 37, XVI, da Constituição Federal, como não possuo qualquer espécie de vínculo empregatício e que não exerço qualquer outra atividade remunerada ou não, fora dos quadros da Prefeitura Municipal de Florianópolis por prazo determinado ou indeterminado, (Art. 3°. II. Da Lei n° 3.655/91).				
2. ( ) Ocupo cargo/emprego,	* R / G / L	** CH	*** Horário	Órgão / Entidade
Cargo / Emprego	* K/G/L	т СП	Horano	Orgao / Entidade
* R - Remunerado, G - Gratificação, L - I	icenciado sem	remuneração	** Carga Horária S	emanal *** Horário (das às )
3. ( ) Gozo do beneficio da a				
Especial / Tempo Serviço / Inval	idez / Outra	Data de	e Concessão	Órgão / Entidade
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, onde foi por mim assinalado o item em 01(uma) via, para que produza efeitos jurídicos legais. Declaro ainda não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou				
por justa causa.				7.
				de Órgão Declarado; Art. 299 do
Código Penal "Omitir em documento público ou particular, declaração que dela deva constar, ou				
nele inserir declaração falsa ou diversa da que podia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,				
criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". PENA: Reclusão de				
01(um) a 05 (cinco) anos se o documento for público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e				
multa, se o documento for particular.				
Data:	11 = 1 .	0 99 9996	Assin	atura do(a) Servidor(a)